

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO

Secretaria/Setor requisitante: Agricultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais para reforma de pontes e pontilhões para uso pelo Setor de Estradas Municipais responsável pela manutenção e melhorias nas estradas do interior do município de Três de Maio.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O setor das estradas municipais da Secretaria de Agricultura é responsável pela manutenção de mais de 1200 km de estradas rurais e engloba também os reparos em pontes e pontilhões de madeira, de 2024 até agora já foram reconstruídas mais de 87 pontes e pontilhões na zona rural do município.

As pontes e pontilhões estão expostos ao clima, tráfego e desgaste ao longo do tempo e quando se encontram em mau estado ou são danificadas por enxurradas, por exemplo, colocam motoristas, pedestres e transportes escolares em risco. Municípios rurais, por exemplo, usam pontes para garantir o acesso a escolas e a escoamento da produção agrícola; a qualidade dos materiais impacta diretamente essa segurança.

Diante do exposto, investir na aquisição de materiais certos para reformas e manutenção de pontes e pontilhões é essencial para a segurança dos munícipes e para garantir o escoamento da produção agropecuária, principalmente o transporte do leite, de suínos e dos grãos como trigo, milho e soja.

Dessa forma, justifica-se o pedido de abertura de processo licitatório para aquisição de materiais para reforma de pontes e pontilhões em diversos locais do interior a fim de garantir o escoamento da produção, sobretudo oriunda da agricultura familiar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente aquisição são materiais para reforma de pontes e pontilhões para uso pelo Setor de das Estradas Municipais responsável pela manutenção e melhorias nas estradas do interior do município de Três de Maio, e para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Os produtos deverão atender as especificações e ser entregues, parceladamente, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da requisição de mercadorias, em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.e entregues no Depósito da Secretaria de Agricultura, no endereço: Rua Casemiro Kochewicz, nº 245, em Três de Maio, RS, aos cuidados do Secretário Adjunto de Agricultura Valter Luís Petter.

A aquisição em questão tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Especificações dos itens:

Item	Descrição	Un.	Quantidade	
			Mínima	Máxima
1	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO com comprimento mínimo de 5 m, largura mínima de 20 cm e espessura mínima de 8 cm COTA RESERVADA, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	M ³	02	20
2	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO com comprimento mínimo de 5 m, largura mínima de 20 cm e espessura mínima de 8 cm COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (Cota Principal)	M ³	10	100
3	VIGA 0,30 m x 0,30 m madeira de eucalipto vermelho COTA RESERVADA, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	M (Corrido)	08	80
4	VIGA 0,30 m x 0,30 m madeira de eucalipto vermelho COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (Cota Principal)	M (Corrido)	50	500
5	PREGO 25X72 (6.1/2 X 2) com cabeça ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006	KG	28	280

4. DA PREVISÃO DA DESPESAS NO PAC, PLANO PLURIANUAL, LDO e LOA:

A aquisição de materiais para pontes e pontilhões está prevista no Plano Anual de Contratações disponível no PNCP do Governo Federal e também está previsto em anexos próprios das Leis Municipais nºs 3.426/2025, 3.431/2025 e 3.435/2025 que tratam do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual 2026, respectivamente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS:

Considerando que o Município anualmente realiza licitações para aquisição de materiais para reforma de pontes e pontilhões buscou-se os registros das aquisições realizadas nos últimos anos de 2024 e 2025 e com isso estimou-se a necessidade para o ano em exercício.

A partir do ano de 2023 a demanda de obras de reconstrução e reformas de pontes e pontilhões aumentou em decorrência das condições climáticas adversas que geraram muita instabilidade e altos índices de precipitação em pouco intervalo de tempo danificando inúmeras pontes que logo foram reconstruídas para não prejudicar o deslocamento da população do interior, o transporte escolar e da saúde e o escoamento da produção agropecuária.

Contudo, em 2024, novamente as fortes chuvas registradas no mês de maio, provocaram enchentes e danificaram novamente inúmeras pontes, inclusive aquelas que já tinham sido recuperadas, algumas foram arrastadas pela força das águas dos rios e lajeados, outras ficaram totalmente destruídas intensificando os trabalhos da equipe do setor de estradas municipais de forma que os consertos fossem realizado de forma ágil para que o trânsito de munícipes e o escoamento da produção agropecuária principalmente do leite que é coletado todos os dias, não fossem prejudicado causando prejuízos econômicos aos agricultores e empresas.

Diante do exposto, todo o investimento feito em anos interiores foi perdido, sendo responsabilidade do município reconstruir, por esse motivo foram feitas aquisições emergenciais além de licitação no decorrer do ano de 2024. No entanto, a estimativa inicial de materiais não foi suficiente para atender toda a demanda, sendo necessário a realização desta nova licitação. No total, foram reconstruídos mais de 70 pontes e pontilhões em diversas localidades do interior de Três de Maio.

Passados os períodos críticos e com a grande maioria das pontes e pontilhões de madeira reconstruídos, a quantidade necessária para a reforma de pontes e pontilhões consta no quadro abaixo.

Item	Unidade	Descrição	2024	2024	2025
01	Metro (corrido)	PRANCHA Lastro (5,0m x 1,0m) de prancha (0,20 x 0,08m), madeira de primeira qualidade (eucalipto)	546	112 m3	120 m3
02	Metro (corrido)	VIGA 0,30 m x 0,30 m madeira de primeira qualidade	1.4 24	490	590
03	Kg	PREGO 25X72 (6.1/2 X 2) com cabeça	360	280	280

Ressalta-se que a partir do ano de 2025 optou-se por realizar sistema de registro de preço para que conforme surja a necessidade de reparos a Secretaria de Agricultura possa adquirir estes materiais.

E por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador será a Secretaria de Agricultura e não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, não sendo admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado levantamento preliminar de mercado junto a fornecedores especializados, identificando ampla disponibilidade de materiais para reforma de pontes e pontilhões com características semelhantes às especificadas.

No estudo técnico, foram analisadas diferentes alternativas para o atendimento da necessidade administrativa e comemorativa:

A primeira alternativa considerada foi a utilização de pranchas, vigas e pregos já existentes adquiridos anteriormente pela Secretaria de Agricultura, no entanto, as quantidades são insuficientes para atender a demanda de obras que utilizam esse material no interior do município, o que inviabiliza o atendimento ao propósito de realização de novas obras de canalização de águas pluviais em diversos trechos das estradas municipais.

Outra alternativa considerada seria a contratação direta por dispensa de licitação, hipótese que não se mostra adequada, visto que implicaria no uso do limite de valor previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse limite deve ser reservado a situações emergenciais ou de pequeno vulto.

Por fim, a terceira alternativa considerada foi a aquisição de materiais para reforma de pontes e pontilhões mediante processo licitatório, conforme especificações deste ETP. Essa alternativa é a mais adequada, pois garante ampla concorrência, transparência e a obtenção de preços mais vantajosos. Dessa forma, atende simultaneamente aos critérios técnicos e econômicos.

Dessa forma, a solução que melhor atende aos critérios técnicos, legais e econômicos é a contratação mediante processo licitatório através de Sistema de Registro de Preço, permitindo qualidade, economia e legalidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a demanda inicial, estima-se o valor de R\$ _____, para a alternativa escolhida neste processo licitatório através de Sistema de Registro de Preço, referente à aquisição de tubos de concreto, conforme as especificações técnicas descritas neste ETP.

A utilização de pranchas, vigas e pregos já adquiridos anteriormente não é uma opção devido as quantidades serem insuficientes para atender a demanda existente de recuperação de pontes e pontilhões em diversas localidades do interior deste município.

Já a alternativa de **contratação direta por dispensa de licitação**, embora juridicamente possível em situações específicas, não se mostra adequada para a presente demanda. Além de estar limitada ao valor de dispensa previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualmente em torno de R\$ 62.000,00 por exercício financeiro, prática insuficiente para atender ao volume total de tubos de concreto necessários, além de que também resultaria em custos mais elevados pela ausência de competição, podendo gerar acréscimo médio de **até 15%** em relação ao valor da licitação, o que elevaria a despesa para aproximadamente **R\$ _____**

Dessa forma, a **aquisição de materiais para reforma de pontes e pontilhões por meio de processo licitatório** é a alternativa mais vantajosa e adequada, equilibrando os critérios de **legalidade e economicidade**, atendendo integralmente aos objetivos administrativos da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta é a abertura de Processo Licitatório, pelo sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica para futura e eventual aquisição de materiais para reforma de pontes e pontilhões, necessária para manter as vias de acesso as comunidades interioranas de forma que não sejam prejudicadas a logística e escoamento da produção agropecuárias e o trânsito dos munícipes.

A contratação visa atender a necessidade de manter as vias de acesso as comunidades interioranas de forma que não sejam prejudicadas a logística e escoamento da produção agropecuárias e o trânsito dos munícipes.

O fornecimento deverá ocorrer **de forma parcelada**, conforme forem solicitados, observando os prazos e condições definidos no termo de referência.

A execução da contratação deverá observar os princípios da **economicidade, eficiência, sustentabilidade e transparência**, assegurando que a solução adotada proporcione o melhor resultado para a Administração Pública, tanto do ponto de vista técnico quanto institucional.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS:

Com a licitação e conseqüente aquisição dos materiais para reforma de pontes e pontilhões, a Administração está solucionando os problemas de canalização de águas pluviais e escoamento total em pontos de diversas estradas rurais municipais da forma mais econômica, conforme as próprias pesquisas de preços demonstram.

A análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar permitiu identificar que a aquisição de materiais para reforma de pontes e pontilhões por meio de processo licitatório através do sistema de registro de preços é a solução mais vantajosa e adequada para a Administração Municipal. A alternativa escolhida atende plenamente aos objetivos definidos, equilibrando aspectos técnicos e econômicos, e observando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Do ponto de vista técnico, a solução garante a aquisição de produtos de qualidade e economicamente, o processo licitatório assegura a ampla competitividade, permitindo à Administração obter melhores preços e condições de fornecimento, dentro dos parâmetros de mercado e de forma transparente.

Assim, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente viável e institucionalmente oportuna, atendendo de forma eficiente às necessidades da Administração e aos princípios que regem as contratações públicas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A Secretaria de Agricultura designará um servidor responsável para o recebimento dos materiais, o qual detém expertise para avaliar os materiais e realizar tarefas de fiscalização do contrato.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Contrato Social;
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.

E na proposta as empresas que cotarem os itens 01, 02, 03 e 04 deverão apresentar: Certidão de Registro no Cadastro Florestal, emitido pela Secretaria do Meio Ambiente, próprio e válido, ou comprovação de origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa extratora e a respectiva certidão do emissor do termo de compromisso.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não há contratações correlatas e ou independentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição de materiais para reforma de pontes e pontilhões não se enquadra entre aquelas com possíveis impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação de materiais para reforma de pontes e pontilhões para uso pelo Setor de Estradas Municipais.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência.

Três de Maio, RS, 06 de janeiro de 2026

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 19/02/2026 às 08:09 Horas, pelo Usuário JAQUELINE RODRIGUES, , ID GESPAM 354639
IP 192.168.20.157 MAC Address 3AF8C0F72377.



TRÊS DE MAIO - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 90f109a88ac4

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 19/02/2026 às 08:09 Horas, pelo Usuário ALEXANDRE ERGANG, , ID GESPAM 354639 IP 192.168.20.157 MAC Address 3AF8C0F72377.

Documento assinado dia 19/02/2026 às 08:09 Horas, pelo Usuário JAQUELINE RODRIGUES, , ID GESPAM 354639 IP 192.168.20.157 MAC Address 3AF8C0F72377.

Documento assinado dia 19/02/2026 às 09:44 Horas, pelo Usuário DAMIELE CILENE ANDRADE, , ID GESPAM 354639 IP 172.16.35.114 MAC Address 3AF8C0F72377.



TRÊS DE MAIO - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 90f109a88ac4